



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000060-40.2021.6.01.8007
INTERESSADO : FÓRUM ELEITORAL DA 7ª ZONA
ASSUNTO : Contratação do fornecimento de água mineral.

Decisão nº 31 / 2021 - PRESI/DG/SAO

Trata-se de pedido de contratação direta, para fornecimento de água mineral, conforme evento n. 0402129.

2. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente (0404854).

3. A ASLIC entende que, apesar de haver apenas duas propostas válidas, dado à limitação de mercado e ao desinteresse das empresas locais, a contratação é juridicamente possível (0404999).

4. É o relatório. **DECIDO.**

5. A despesa está prevista na proposta orçamentária para o exercício em curso, no entanto, a LOA 2021 ainda não foi aprovada, sendo possível, por enquanto, apenas empenho e pagamento das despesas inadiáveis.

6. A necessidade da contratação está devidamente registrada pela unidade demandante (0402129). Assim, atento, entre outros, ao *checklist* da COMAP (0404607), **AUTORIZO** a contratação pretendida, no valor de R\$ 900,00, com fundamento no inciso II do art. 3º da Portaria TRE-AC 265/2019 (0314357). No que aplicável, adoto como razão de decidir o parecer ASLIC acima mencionado.

7. A gestão do contrato será de responsabilidade do Chefe da 7ª ZE, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 28 da IN/TRE-AC 56/2020 (0359830), no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes do formulário de cotação de preço do fornecedor (0404027).

8. À SPEO, para empenhar observando o item 19 do Parecer ASLIC (0404999). Em seguida, concomitantemente, ao gestor do contrato e à SCLC/COMAP, para publicação de atos no "transparência". À SEADE, para anotação, conforme item 4 do Parecer ASLIC.



Documento assinado eletronicamente por ALTAMIRO DANTAS CRUZ, Secretário(a), em 03/02/2021, às 08:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0405122 e o código CRC F92A244C.